



 CONGRESSO INTERNACIONAL

A Humanidade buscando a civilização

Ana Carolina Marzzari
Faculdade Antonio Meneghetti-AMF
aninha_marzzari@hotmail.com

Norton Soares
Faculdade Antonio Meneghetti-AMF
norton.sr@bol.com.br

Joana Gabriela
Faculdade Antonio Meneghetti-AMF
jgelesbao@hotmail.com

Fabiane Bachinski
Faculdade Antonio Meneghetti-AMF
fabiane_bachinski@hotmail.com

Ana Rubia Burin
Faculdade Antonio Meneghetti-AMF
aninhaburin@hotmail.com

Maéli Mattos
Faculdade Antonio Meneghetti-AMF
ma.eli1996@hotmail.com

Patricia Waslawick
Faculdade Antonio Meneghetti-AMF
patriciawasla@gmail.com

Vera Rodegheri
Faculdade Antonio Meneghetti-AMF
azione@via-rs.net

1 Introdução

Em 1945, após a criação da Organização das Nações Unidas (ONU), líderes mundiais decidiram unir esforços para ratificar a promessa da comunidade internacional de nunca mais permitir atrocidades como as que haviam acontecido durante a Segunda Guerra Mundial, a qual havia encerrado naquele mesmo ano. Surgiu assim um guia para garantir os direitos de todos os cidadãos do mundo.

Já haviam sido criados alguns textos com o intuito de garantir os direitos humanos, como a Declaração de Virgínia que no artigo 1º proclama que todos os seres humanos são igualmente livres e independentes, e nos artigos 8º ao 13 e 16, são defendidas as liberdades como a de imprensa e a religiosa. Houve também a Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão que no artigo 1º afirmava que todos os homens nascem livres e iguais em direitos, e no artigo 2º tratava da propriedade, da segurança e da resistência a opressão como direitos imprescritíveis e naturais de todos os homens. Apesar de essas declarações terem sido as pioneiras na proteção dos direitos humanos, elas ainda não tinham uma proporção universal.

O primeiro documento que deu um passo em direção a universalização foi a Carta da ONU, porém as determinações feitas em referência aos direitos humanos apresentavam-se de maneira vaga, pois seu principal foco era a segurança internacional, ou seja, preservar a paz para evitar as guerras.

Somente em 1948 a Assembléia Geral da Organização das Nações Unidas aprovou a Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH), documento que enfrentou dificuldades para sua elaboração, pois haviam diferentes pontos de vista entre os países membros da ONU com relação a assuntos políticos, econômicos e religiosos. A principal divergência de opiniões acontecia entre o oriente, que acreditava que a primazia deveria ser dada aos direitos sócio-econômicos, e o ocidente, que se baseava na dignidade humana e valor do individuo. Em 28 de setembro de 1948, após a participação de mais de 50 países na sua redação, a DUDH conseguiu a aprovação da maior parte dos países membros, uma vez que não teria caráter obrigatório por se tratar de uma declaração e não convenção. O objetivo do documento ficou definido como a luta universal contra a opressão e a discriminação, a defesa da igualdade entre as pessoas e o reconhecimento dos direitos humanos.

2 O ponto do desequilíbrio

É de longa data que as mais diversas normas destacam o aspecto de direitos em seus textos. Somos moldados desde pequenos em uma pedagogia que nos torna parte de uma

massa que cobra direitos o tempo todo, que exige os “direitos de”, que ressalta sempre os direitos e anula a possibilidade de abrandar o peso dos deveres. Sem fazer limitações ao conceito de direito, é fundamental lembrar que existe um contraponto, uma reação, um dever e que, para possuímos a eficácia dos direitos precisamos estruturar tal raciocínio de dever. O Acad. Prof. Antonio Meneghetti (2011c), diz: “O meu direito existe até onde começa o direito do outro” (p. 60). Ao escondermos os deveres das nossas crianças, jovens e cidadãos, estamos moldando mais indivíduos medíocres que farão parte da mesma massa em que os cidadãos são impelidos a cobrar direitos, mas não aprenderam a fundamentar seus deveres.

3 A Quarta Turma de Direito da AMF e o estudo da DUDH

A partir da provocação lançada durante o simpósio internacional *Não deixando ninguém para trás: o caminho da evolução – meritocracia*, ocorrido no dia 16 de fevereiro de 2014 no auditório da Antonio Meneghetti Faculdade, nasceu para a Quarta Turma de Direito da Antonio Meneghetti Faculdade o desafio de estudar o texto da DUDH. O evento, que contou com a presença de representantes da ONU, foi promovido através da parceria entre a AMF e a Associação Internacional de Ontopsicologia, em colaboração com a *Association Internationale des Conseils et Economiques ed Sociaux similaires Institutions* (AICESIS) e *BAR International Association of Organizations* (BAIGO).

O palestrante François Lorriot, especialista em Responsabilidade Social Corporativa e Direitos Humanos, abordou a discussão sobre direitos humanos a partir da temática “Desafios dos Direitos Humanos, além dos Objetivos de Desenvolvimento do Milênio”, oportunidade em que lançou o desafio de liderar o movimento pela criação de um 9º Objetivo de Desenvolvimento do Milênio (ODM), acesso à justiça para todos.

Os trabalhos da Quarta Turma iniciaram a partir do estudo detalhado dos trinta artigos que compõem a DUDH. Com trinta e cinco alunos na turma, o trabalho em equipe tornou-se ágil no sentido de examinar cuidadosamente o conteúdo da declaração. A turma foi dividida em vários grupos de análise e cada grupo opinou sobre a melhor forma de envolver toda a comunidade acadêmica da AMF no projeto e inserir também a sociedade na discussão. O que chamou a atenção da maioria dos grupos foi o fato de quase não serem citados deveres no texto da norma, tratando-se quase que unicamente de direitos do cidadão em relação ao Estado e a sociedade em que vive.

Meneghetti (2011c) fundamenta que “é preciso, então, suscitar o conceito de mérito, de responsabilidade, de dignidade de modo que o cidadão tenha uma estrutura para poder agir uma reciprocidade de valor, uma reciprocidade de superioridade” (p. 61). Precisamos estar

atentos pedagogicamente. Precisamos educar, ensinar e não apenas instruir nossas crianças, adolescentes e jovens para um mundo com mais responsabilidade. Como ensina Meneghetti, a responsabilidade, o sentido de dever, sobretudo em relação a si mesmo e os direitos só são possíveis de existir a partir do momento em que o indivíduo atua cada um dos seus deveres, garantindo conseqüentemente seus direitos. Ao atuar em cada classe, instância da vida humana, de modo responsável e coerente, os deveres e os direitos tornar-se-ão recíprocos, e ter-se-á o equilíbrio entre responsabilidade e reciprocidade.

Desenvolvendo os conceitos de dignidade, responsabilidade, reciprocidade e educando-se para a cultura dos deveres, começa-se a progressão de nossa inteligência e os nossos direitos passam a ser inclusos em nosso cotidiano. Assim,

...é preciso refundar, redesenvolver, sem impor, sem inquirir, mas propondo- como se propõe musica, como se propõe poesia, como se propõe superioridade, dignidade de pessoa- a inalienabilidade, a insubstituibilidade do conceito-base dos deveres. Isto é, a partir do momento em que eu existo, tenho uma necessidade de me mover, de trabalhar, de aperfeiçoar continuamente aquilo que eu posso fazer (MENEGETTI, 2011).

A objetivação dos deveres deve ser natural. Ao sermos educados para a prática de deveres, possuindo uma pedagogia para isso, crescemos com a ideia universal de reciprocidade, de responsabilidade sobre si e para com os outros. É necessário dar ênfase a responsabilidade da pessoa, nunca substituí-la. Precisa-se incentivar a autonomia, a autorrealização, demonstrar os resultados de uma sociedade que teve uma pedagogia diferenciada, uma pedagogia que vai delinear a individualidade e vai refletir em ganho coletivo, criando, de fato, um sujeito responsável.

4 Resultados e expectativas

O escopo de trabalho da Quarta Turma de Direito da AMF para atingir a máxima da elaboração de um nono ODM foi criar uma proposta de dever para cada um dos artigos da DUDH. Nesse contexto, a pedagogia ontopsicológica foi fundamental para despertar nos alunos o instinto de buscar o conhecimento, valorizar as próprias habilidades e tomar as atitudes providenciais em cada momento chave na concepção do projeto. Assim, trabalhamos com conceitos de autonomia e liberdade de iniciativa como fundamentos na formação de jovens responsáveis, criativos e comprometidos com o projeto. A formação pedagógica colocada em prática com os jovens alunos deu à luz um projeto pioneiro em torno da discussão de deveres, com temática de extrema relevância e influência prática no dia a dia da sociedade. Assim foi que se pode concretizar o 1º Fórum sobre Deveres Humanos como um evento de extensão dos alunos de Direito da AMF.

O resultado do sucesso do evento foi um novo desafio: continuar o projeto expandindo suas discussões à sociedade, buscando novas sugestões da comunidade acadêmica até atingir o grau de suficiência necessário para enviar uma carta oficial à ONU divulgando o trabalho e sugerindo sua adoção. Diante do grandioso objetivo do projeto liderado pela Quarta Turma, não é exagero dizer que os alunos do primeiro semestre de Direito de uma Faculdade do interior do Rio Grande do Sul poderão, de forma organizada e pedagógica, contribuir para a implementação da cultura de deveres humanos entre os povos do planeta. E assim o projeto encaminha-se para ser.

5 Considerações Finais

Diante do contexto descrito podemos concluir que há pouca ou quase nenhuma literatura que trate com objetividade da ótica de deveres humanos. A ONU criou uma declaração que sublinha os direitos humanos fundamentais, documento que tem como intuito ser o ideal comum entre os povos e nações, ser ensinada para promover os direitos individuais. Dos 30 artigos que a declaração possui, observa-se que 63 é o número de vezes em que a palavra direito é fundamentada e, fazendo uma correlação, observa-se apenas 03 vezes a fundamentação da palavra dever. Fica, portanto, nosso questionamento: o indivíduo, enquanto cidadão, trabalha para possuir o alcance e o merecimento dos seus direitos?

Nessa discussão, a ênfase maior sempre é dada sobre o discurso dos direitos, e a violação desses acontece principalmente por ignorância daqueles indivíduos, daquela massa, daquele povo, daquele grupo e daquela cultura. É necessário haver outro conceito intrínseco a nossa cultura, o conceito de responsabilidade e reciprocidade.

Desse modo, o projeto de extensão desenvolvido pelos acadêmicos de Direito da AMF visa ser um iniciador da discussão sobre a formalização de normas objetivas que tratem dos deveres humanos, contribuindo para a implantação de uma nova cultura de contrapartida natural para cada conquista do homem moderno.

Referências

MENEGHETTI, Antonio. Direitos e Deveres. **Performance Líder**, São Paulo, ano IV, sem. II, p. 58-62, 2011c.

MENEGHETTI, Antonio. **Manual de Melolística**. E outras técnicas psicocorpóreas. 2. Ed. Recanto Maestro: Ontopsicologia Editrice, 2005b.

MENEGHETTI, Antonio. **Atos do Congresso Business Intuition 2004**. São Paulo: FOIL, 2007.